



Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Fundamento legal: Encerrar o presente processo por cumprimento de seu objetivo processual, conforme determina o art. 33 da Resolução-TCU n.º 259/2014 c/c o art. 169, inciso V, do RITCU.

Peça 119 - "7. Ressalte-se que, quanto aos débitos elencados na tabela do item 9.6 do Acórdão 2963/2012-TCU-Plenário, por se tratarem de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a Unidade Técnica deverá providenciar três vias da documentação necessária a ser encaminhada por meio de Ofício à Prefeitura e à Câmara de Vereadores do Município de Vitorino Freire/MA, vem como ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme item 4.6 do Manual de Cobrança Executiva."

SECEX-MA, 4 de fevereiro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN - Matrícula 3463-0
Secretário